



By @kakashi\_copiador

# PROTEÇÃO DA MULHER

@proftorques  
Prof. Ricardo Torques

7

## INTRODUÇÃO

- mulher: minoria ou grupo vulnerável?
- necessidade de proteção específica em razão da desigualdade fática.

8

1

## PROTEÇÃO INTERNACIONAL

- ❑ Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW);
  - diploma específico do sistema global;
  - mais importante diploma em tema de proteção à mulher;
  - crítica: “imperialismo cultural e intolerância religiosa”;
  - não abrange a “violência contra a mulher”, o que foi adotado pela Recomendação nº 19 do Comitê da CEDAW em 1994
- ❑ Protocolo Facultativo à Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher;
  - mecanismos das petições individuais ao Comitê

9

## PROTEÇÃO INTERNACIONAL

- ❑ Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará);
- ❑ Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

10

## PROTEÇÃO NACIONAL

- ❑ igualdade: art. 5º, I, da CF:  
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- ❑ proteção da mulher nas relações trabalhistas: art. 7º, XX, da CF  
XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- ❑ regras diferenciadas de aposentadoria: art. 40, §1º, III, e art. 201, §7º, ambos da CF
- ❑ dispensa do serviço militar obrigatório: art. 143, §2º, da CF;

11

## PROTEÇÃO NACIONAL

- ❑ coibição da violência contra a mulher: art. 226, §8º, da CF:  
§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.
- ❑ Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

12

## “CASO MARIA DA PENHA”

Violência contra Maria da Penha Maia Fernandes pelo cônjuge Marco Antônio Heredia Viveiros (década de 80)

Diversas denúncias não solucionadas pelo Estado brasileiro

Tentativa de homicídio em 1983 que resultou em paraplegia irreversível

15 anos sem solução interna

Denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (em 1998)

Recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (em 2001)

“Lei Maria da Penha” (em 2006)

13

## “CASO MARIA DA PENHA”

❑ Recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos:

- Completasse, rápida e efetivamente o processo penal contra o agressor;
  - Investigação e responsabilização das autoridades responsáveis pela omissão e mora do Estado;
  - Reparação cível contra o agressor e compensação financeira por parte do Estado;
  - Processo de reforma para por fim à violência doméstica contra a mulher;
- (...)

14

## “CASO MARIA DA PENHA”



### Recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos:

- Outras medidas:
  - a) Treinamento e sensibilização dos servidores judiciais e da área policial;
  - b) Simplificação dos procedimentos judiciais penais;
  - c) Criação de mecanismos alternativos de solução de conflitos
  - d) Criação de delegacias especializadas
  - e) Formação escolar para o respeito à mulher

15

## INTRODUÇÃO - LEI 11.340/2006



### FINALIDADE DA NORMA:

- coibir e prevenir a violência doméstica familiar;
- criar os Juizados de Violência Doméstica e Familiar;
- adotar medidas de assistência e proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

16

## INTRODUÇÃO - LEI 11.340/2006

☐ serão responsáveis por garantir vida digna às mulheres livre de qualquer violência:

- Estado/Poder Público (responsável constitucional – art. 226, §8º, da CF);
- família;
- sociedade.

17

## CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LEI 11.340/2006

☐ conceito de violência doméstica

**VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA**

ação/omissão baseada no gênero que possa causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, praticada no âmbito doméstico, familiar ou em decorrência de relação de afeto.

- no âmbito da unidade doméstica;
- no âmbito familiar;
- em qualquer relação íntima de afeto.

\* *independe de qualquer orientação sexual.*

\*\* *independe de coabitação (HC 175.816/RS, HC 250.435/RJ)*

18

## FORMAS DE VIOLENCIA - LEI 11.340/2006

- ❑ formas de violência doméstica
  - física (ofensa à integridade ou à saúde corporal)
  - psicológica (dano emocional, prejuízo à autoestima, prejuízo ao desenvolvimento ou controle de ações)
  - sexual (constrangimento a presenciar, manter ou participar e relação sexual não desejada)
  - patrimonial (retenção, subtração ou destruição de bens)
  - moral (calúnia, difamação ou injúria)

19

## ASSISTÊNCIA - LEI 11.340/2006

- ❑ MEDIDAS INTEGRADAS: ações articuladas entre União, estados-membros, Distrito Federal, municípios e organizações não-governamentais.
  - integração entre as esferas (Judiciário, MP e Defensoria com segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação);
  - atendimento policial especializado;
  - campanhas educativas e de prevenção da violência doméstica e familiar;
  - capacitação permanente da rede de atuação.

20

## ASSISTÊNCIA - LEI 11.340/2006



- ❑ ASSISTÊNCIA: atendimento especial dispensado à vítima conforme LOAS, SUS e Sistema Único de Segurança Pública.
  - acesso prioritário à remoção em relação à servidora vítima de violência;
  - manutenção do vínculo de empresa quando necessário afastamento (por até 6 meses);

21

## ASSISTÊNCIA - LEI 11.340/2006



- ❑ ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL (segue a Lei 13.505/2017).
  - atuação imediata;
  - atendimento especializado, ininterrupto e prestado por servidores preferencialmente do sexo feminino;
  - diretrizes: a) salvaguarda da integridade física; b) não contato com investigados/suspeitos; c) evitar a revitimização.

22

## LEI 12.845/2013

- trata sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (qualquer forma de violência sexual não consentida);
- atendimento será concedido de forma gratuita aos que dela necessitarem.